

Parecer nº 9/IEF/GCMUC/2025

PROCESSO N° 2100.01.0019733/2025-30

PARECER DO RELATOR

RELATÓRIO SUCINTO: A RPPN **Quinta da Matriculada** foi proposta no imóvel de mesmo nome, propriedade de Daniel da Motta Barrote e Marília Regina Rodrigues Barrote, abrangendo a área de 9,00 hectares. Está situada no município de Diamantina, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Jequitinhonha.

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, através de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual nº 47.892/2020:

Art . 21 – A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:

I – identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;

(...)

VIII – incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN;

(...)

Desta forma, compete à GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para a conservação.

MÉRITO: A RPPN proposta está inserida no bioma Cerrado, sendo predominante a fitofisionomia campos rupestres.

Como aspectos de relevante beleza cênica destacam-se o mirante do Cruzeiro e afloramentos rochosos típicos de ambientes de ocorrência de Campos Rupestres. A área proposta proporciona uma vista privilegiada do conjunto montanhoso de expressiva riqueza paisagística que compõe o Mosaico da Serra do Espinhaço, destacando-se o Pico do Itambé, o Pico do Raio, a Pedra do Elefante, entre outros.

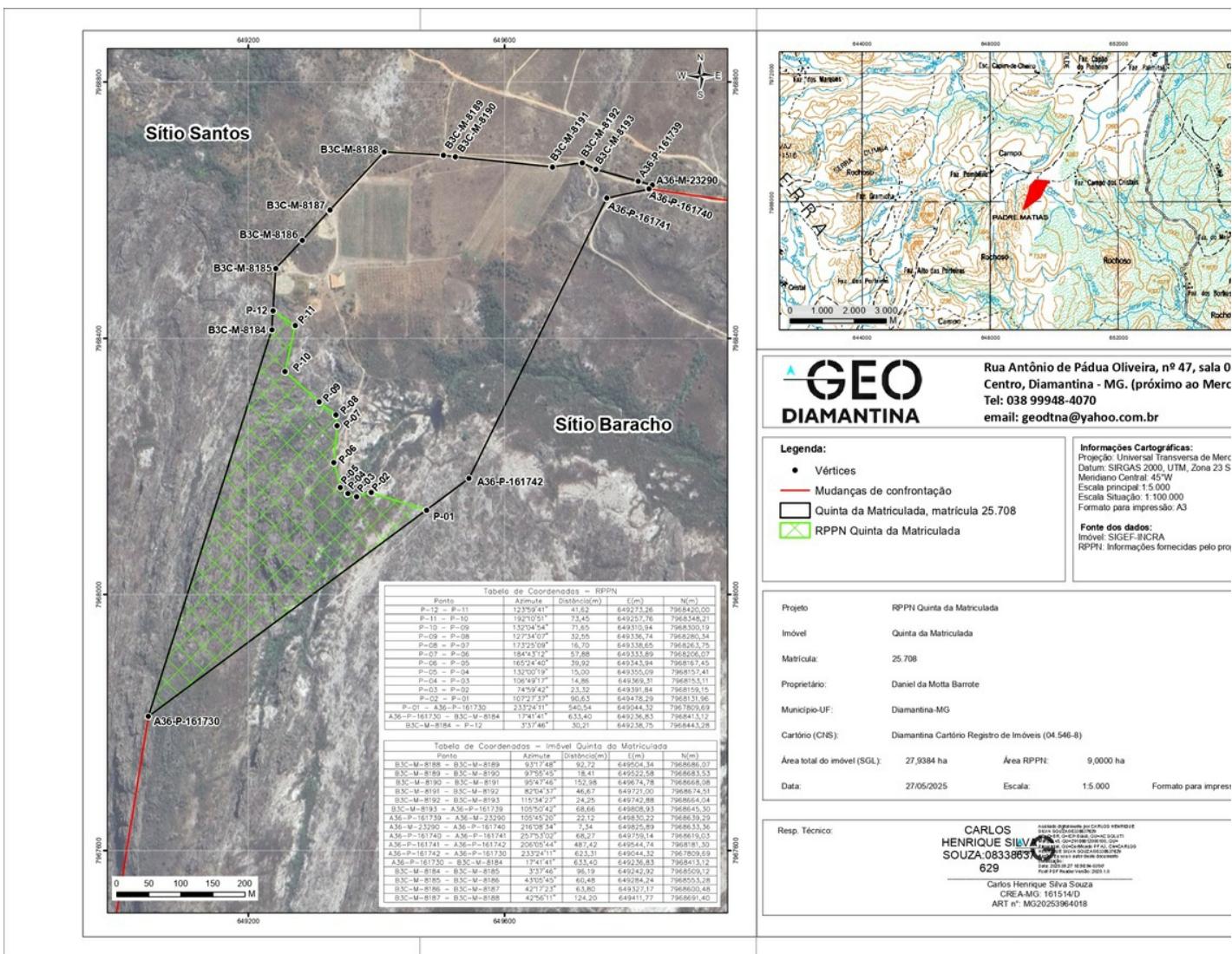
Na porção central da futura RPPN há a presença do Córrego dos Borbas, classificado como “rio de preservação permanente” conforme a Lei Estadual nº 15.082/2004. Este curso integra as nascentes do Rio Jequitinhonha e seus afluentes até a confluência com o Rio Tabatinga, compondo Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Conforme informações do proprietário, já foram observados na área exemplares de tamanduá bandeira e lobo guará.

A área proposta é classificada como "especial" em relação às áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, conforme a Base de Dados IDE Sisema. Além disso, apresenta prioridade "muito alta" para a conservação da flora, herpetofauna e avifauna.

Quanto aos processos minerários, não foram encontrados processos em fase de concessão de lavra sobrepostos à área de criação da RPPN.

Representação da proposta de criação da RPPN:



CONCLUSÃO:

Considerando que a área onde foi proposta a criação da RPPN tem grande importância ecológica, tanto pela sua inserção em um contexto regional de alto valor ambiental, quanto pela presença de ecossistemas de elevada relevância para a conservação;

Considerando que a área está localizada dentro do Mosaico de Áreas Protegidas do Espinhaço, próxima à APA Estadual Águas Vertentes, Monumento Natural Estadual Várzea do Lajeado e Serra do Raio e dos Parques Estaduais do Biribiri, do Pico do Itambé e do Rio Preto, agregando ainda mais valor à região;

Considerando que parte da área está localizada em "área de uso restrito", conforme a Base de Dados IDE Sisema, por se tratar de área sensível cuja exploração requer práticas adequadas que garantam a conservação dos recursos naturais.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN Quinta da Matriculada.

É o parecer.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Oliveira Martins, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 29/08/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120835519** e o código CRC **B33F6E27**.